



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.496, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Institui, no Município de Palmas, o evento Janeiro Branco, dedicado à realização de campanha e de ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Palmas, no mês de janeiro, o evento Janeiro Branco, que será dedicado à realização de campanha e de ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

§ 1º A campanha de que trata esta Lei terá como símbolo um laço branco, devendo o Poder Público promovê-la e participar de sua divulgação mediante a utilização de decoração, na cor branca, nas sedes da administração pública municipal, nos logradouros públicos e nos monumentos.

§ 2º Para realização das ações educativas no âmbito da campanha de que trata esta Lei, serão promovidas, no mês de janeiro, palestras, seminários e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do Município.

§ 3º O encerramento dar-se-á no último dia do mês de janeiro.

Art. 2º São objetivos principais da Campanha “Janeiro Branco”:

I - esclarecer à sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio, sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;

II - ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos e palestras junto à comunidade.

Art. 3º O “Janeiro Branco”, instituído por esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 126/2018, de autoria do Vereador Lúcio Campelo)